



**FILIPA ALEXANDRA FERREIRA FERNANDES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

Faz público que, nos termos do despacho n.º 4/2024 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pelo senhor presidente da Câmara Municipal pelo Despacho n.º 6/2024, subdelego na chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, Sónia Sofia Alves Bastos, as competências relacionadas com o Gabinete de Educação, o Gabinete de Habitação e o Gabinete de Ação Social:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes aos gabinetes;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Justificar faltas;
6. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas;
7. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
10. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

12. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante,

13. Articular procedimentos com os órgãos de gestão dos agrupamentos escolares, nomeadamente em matérias relacionadas com recursos humanos, instalações educativas e atividades.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 17 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

